



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.898/2014

ALTERA O “ANEXO AB” DA LEI
MUNICIPAL Nº 34/89.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 020/2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **alterar a Síntese dos Deveres** do emprego do ANEXO AB – Agente Comunitário de Saúde (ACS), com base na nomenclatura dos Anexos prevista no parágrafo único do Art. 4º da Lei Municipal nº 034/89 (com redação dada pela Lei Municipal nº 1.682/2011), conforme Anexo desta Lei

Art. 2º – Ficam alterados os **requisitos mínimos para provimento das vagas e a forma de recrutamento** das vagas do Anexo AB, conforme Anexo desta Lei

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 20 de fevereiro de 2013.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

Lei nº 1.898/2014

Anexo Único

ANEXO AB

EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde (ACS)

NÚMERO DE VAGAS: (...)

NÍVEL SALARIAL: (...)

SÍNTESES DOS DEVERES:

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos de saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégias da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas, monitorando as situações de risco às famílias; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

(...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Escolaridade:** Ensino Fundamental completo.
- b) Residir na micro-área da comunidade em que atuar.

RECRUTAMENTO:

Processo Seletivo.

OBSERVAÇÃO: O presente emprego ficará automaticamente extinto no momento em que o governo Federal extinguir o Programa de Saúde da Família. (Art. 3º da Lei Municipal nº 1.082/2003)